

BOLETIM RADAR AMBIENTAL



UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Segundo a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, entende-se por unidade de conservação o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

De acordo com informações da Gerência de Unidades de Conservação, do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, - IMASUL, o estado possui **126 Unidades de Conservação - UC, totalizando 5.535.792,46 hectares**, ou seja, **15,5% da área do estado**. Destas 126, 16 foram criadas pela união, 50 pelo estado e 60 pelos municípios. As unidades de conservação dividem-se em dois grupos:

Proteção Integral

Manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais

- Estação Ecológica - ESEC
- Reserva Biológica - REBIO
- Parque Nacional - PARNA
- Monumento Natural - MONA
- Refúgio da Vida Silvestre - REVIS

Uso Sustentável

Exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável

- Área de Proteção Ambiental - APA
- Área de Relevante Interesse Ecológico - ARIE
- Floresta Nacional - FLONA
- Reserva Extrativista - RESEX
- Reserva de Fauna - REFAU
- Reserva de Desenvolvimento Sustentável - RDS
- Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN

Segundo a Lei do SNUC as unidades de conservação são criadas por ato do Poder Público e devem ser precedidas de estudos técnicos e de consulta pública (exceções em relação a esta última: Estação Ecológica ou Reserva Biológica), fornecendo informações adequadas e inteligíveis à população local e a outras partes interessadas permitindo que a sociedade tenha conhecimento sobre a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade, conforme se dispuser em regulamento e que a mesma possa expressar seus anseios e considerações sobre o ato pretendido.

O Estado do Mato Grosso do Sul (MS) possui atualmente sete categorias dos doze grupos existentes de UCs, conforme quantificação, áreas e objetivos constantes no Quadro 1.

Quadro 1 – Categorias, objetivos, quantificação e áreas das UCS no estado

UC	Objetivo	Quantidade	Área (ha)
Parques Nacionais/ Estaduais/ Municipais	Preservar ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico	21	294.615
Monumentos Naturais Estaduais/ Municipais	Preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica	6	18.288
Estação Ecológica - Municipal	Preservar a natureza e realizar pesquisas científicas	1	3.066
Refúgio da Vida Silvestre - Municipais	Proteger ambientes naturais onde se asseguram condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória	2	2.998
Reserva Biológica - Municipal	Preservar integralmente a biota e demais atributos naturais sem interferência humana direta ou modificações ambientais	1	822
APAs Federais/ Estaduais/ Municipais	Proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais	42	5.069.136
RPPNs Federais/ Estaduais	Conservar a diversidade biológica	53	146.867

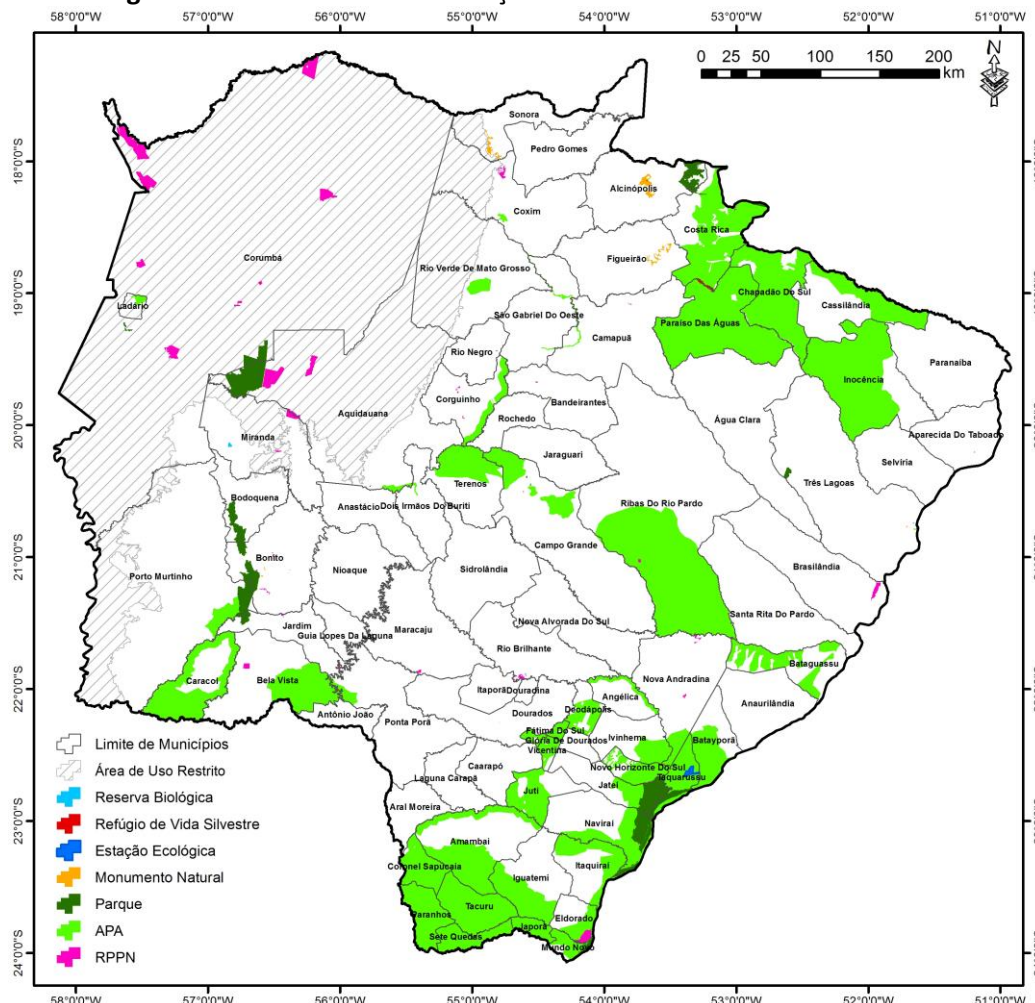
Fonte: SNUC; Unidade de Cadastro e ICMS Ecológico-UNICECO/GUC-Imasul (Julho/2019). Elaboração: DETEC/Sistema Famasul (Out/2019).

A localização e distribuição destas Unidades de Conservação em MS podem ser verificadas na Figura 1.

Internacionalmente, são designadas como áreas protegidas o conjunto de terras legalmente atribuídas, tanto unidades de conservação quanto populações tradicionais, como as terras indígenas. O **Brasil é o campeão mundial da proteção ambiental, segundo informações da United Nations Environment Programme World Conservation Monitoring Centre (UNEP –WCMC), com cerca de 30% de áreas protegidas - mais de 257.257.508 hectares (unidades de conservação e terras indígenas)**. Além disso, conforme informações da Embrapa Territorial, as áreas protegidas do Brasil recobrem territórios com grande potencial econômico, o que não é o caso da maioria dos outros países onde elas recobrem áreas inóspitas e desérticas (Deserto da Austrália, Deserto da China, Sibéria, Deserto de Sonora e Mojave, Norte do Alasca, Relevos Andinos etc.).

A maior parte dessas unidades é de domínio público e grande parte delas abrange propriedades privadas, que precisam ser desapropriadas e indenizadas, devido à incompatibilidade com os objetivos da UC, como por exemplo, o fato de haver ocupação humana. Vale ressaltar ainda que a criação e a implementação de uma Unidade de Conservação geram restrições ao uso e ocupação, não apenas das áreas localizadas no seu interior, mas também nas regiões do seu entorno, nas áreas denominadas Zonas de Amortecimento.

Figura 1 – Unidades de Conservação no estado do Mato Grosso do Sul.



Fonte: IBGE e IMASUL. Elaboração: DETEC/Sistema Famasul (Out/2019)

A lei que instituiu o SNUC, definiu doze diferentes categorias de UCs que preveem, quanto ao domínio do território, algumas especificidades que podem ser visualizadas no Quadro 2:

Quadro 2 – Domínio das Unidades de Conservação

Domínio público. Desapropriação das áreas particulares incluídas em seus limites	Domínio público. Desapropriação, quando necessário, das áreas particulares incluídas em seus limites	Domínio público ou privado*	Domínio privado
<ul style="list-style-type: none"> Estação Ecológica Reserva Biológica Parque Nacional Floresta Nacional Reserva Extrativista Reserva de Fauna 	<ul style="list-style-type: none"> Reserva de Desenvolvimento Sustentável 	<ul style="list-style-type: none"> Monumento Natural Refúgio da Vida Silvestre Área de Proteção Ambiental Área de Relevante Interesse Ecológico 	<ul style="list-style-type: none"> Reserva Particular do Patrimônio Natural

*as áreas privadas são passíveis de desapropriação em caso de incompatibilidade com os objetivos da unidade (MONA e REVIS) ou podem ser estabelecidas normas e restrições para a sua utilização (APA e ARIE)

A falta de previsão orçamentária para realizar a regularização fundiária tem se mostrado um dos principais problemas na gestão de florestas e áreas protegidas em geral,

sendo um dos grandes desafios da implementação das UC para a sua consolidação territorial (SEZERINO, 2013). Conforme descrito no Manual de Regularização Fundiária em unidades de conservação do Ministério Público Federal de 2014, a efetiva implantação de uma área dessa natureza exige a prática de uma série de outros atos além da sua mera criação.

No estado, segundo dados do Instituto de Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul – IMASUL, de julho de 2019, a situação atual das dez unidades de conservação de proteção integral e domínio público (três federais e sete estaduais), é idêntica ao restante do país: **apenas duas**, o Parque Nacional de Emas e o Parque Estadual do Prosa, **possuem suas áreas 100% regularizadas**.

No entanto, há diversos outros pontos a serem solucionados, que envolvem questões como: recursos humanos, materiais e financeiros insuficientes para a criação e manutenção de unidades de conservação, e outros já supracitados, os quais interferem na efetividade do manejo e proteção de unidade de conservação federais, estaduais e municipais.

O que acontece com os proprietários rurais que tem seus imóveis nas Unidades de Conservação criadas pelo poder público?

Os produtores rurais, proprietários e residentes locais (com exceção das populações tradicionais), ficam impossibilitados ou com restrições para continuar desenvolvendo as atividades econômicas a que têm direito em suas propriedades, das quais dependem para sua sobrevivência e de suas gerações futuras, gerando impactos sociais e econômicos significativos, insegurança jurídica, além de causar problemas para a própria gestão e preservação da área, uma vez que, os processos de normatização são prejudicados devido ao imbrólio jurídico, haja vista que, geralmente, cria-se a UC, restringe-se as atividades produtivas e não há recursos para indenizar os proprietários.

Conservar o meio ambiente é importante, sendo esta demanda legítima e fundamental, mas o desenvolvimento sustentável se apoia em três pilares (ambiental, social e econômico) e não devem ser desconsiderados os aspectos sociais e econômicos. É fundamental ponderar o melhor instrumento para que isso aconteça, considerando-se as populações que vivem em seu interior ou entorno, e que, geralmente, são os responsáveis pela conservação da área e possuem capacidade de gestão maior, quando comparado ao poder público.

A ideia de separação entre o homem e a natureza como uma condição necessária para protegê-la não deve ser generalizada. Em várias situações, deveriam ser promovidas formas de ação mais integradoras, incorporando ações de inclusão social e econômica das populações diretamente afetadas, articulando a conservação e desenvolvimento humano como princípios compatíveis.

Iniciativas como:

- ! **Pagamento por Serviços Ambientais - PSA;**
- ! **Incentivos fiscais, econômicos, administrativos e creditícios para que proprietários de imóveis continuem conservando em consonância com a produção;**
- ! **Promoção de pesquisas científicas, visando à melhoria contínua das tecnologias existentes e implementação de novas tecnologias para o desenvolvimento sustentável; e**
- ! **Assistência Técnica como ferramenta de educação continuada para difusão tecnológica e intelectual.**

São alternativas que, isoladamente ou em conjunto, além de não penalizarem, incluem no processo os principais atores responsáveis pela preservação destes ambientes, as pessoas. Também incentivam ainda mais na preservação do meio ambiente, benefício que é usufruído por toda a sociedade; permitem e viabilizam a permanência humana na maioria destes locais, garantindo renda e, conseqüentemente, qualidade de vida para estas pessoas.

Fontes:

SEZERINO, F. S. As Problemáticas e os Desafios da Gestão das Unidades de Conservação. Estudo de Caso na Floresta Estadual do Palmito no Litoral do Paraná. Fernanda de Souza Sezerino, 2013.

MIRANDA, E. Contribuição dos Agricultores à Preservação do Meio Ambiente no Brasil e no Mato Grosso do Sul. Embrapa Territorial, 2019.

Protected Planet Report 2016. UNEP –WCMC

Unidade de Cadastro e ICMS Ecológico-UNICECO/GUC-Imasul, (Julho/2019).



VOCÊ SABIA?

Pergunta: Você sabe o que é o ICMS Ecológico?

Resposta: O ICMS Ecológico é um mecanismo de repartição de receitas tributárias pertencentes aos municípios, calculado anualmente, com base no exercício anterior, baseado em um conjunto de critérios ambientais, estabelecidos para determinar quanto cada município irá receber dos recursos financeiros arrecadados com o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e prestação de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e comunicação) do Estado.

A Lei Complementar n.º 57, de 4 de janeiro de 1991, estabelece 5% para rateio entre os municípios que tenham parte de seu território integrando: terras indígenas homologadas, unidade de conservação da natureza inscrita no Cadastro Estadual de Unidades de Conservação (CEUC) – mesmo que não implementada- e, ainda, aos que possuam plano de gestão, sistema de coleta seletiva e disposição final de resíduos sólidos, devendo esta última, ser devidamente licenciada.

No ano de 2018 foram repassados, aproximadamente, R\$ 84,7 milhões (valor líquido), aos municípios do estado.

O valor do ICMS Ecológico é repassado aos municípios que atendam aos critérios estabelecidos, no entanto, atualmente não há obrigação, por lei estadual, que vincule a utilização do recurso a ações ambientais, nem mesmo que seja aplicado nas próprias unidades de conservação.

Fonte: <https://www.imasul.ms.gov.br/icms-ecologico/>



CONQUISTAS SISTEMA FAMASUL

Audiência Pública Bioma Pantanal: Em agosto, o presidente da Federação da Agricultura e Pecuária de MS - Famasul, Mauricio Saito, participou, representando o setor produtivo de Mato Grosso do Sul, na Câmara dos Deputados, em Brasília, do debate sobre o Projeto de Lei nº 9.950/18, que dispõe sobre a conservação e o uso sustentável do Bioma Pantanal. Na audiência pública, foram abordadas as questões econômicas, sociais e ambientais que garantem a sustentabilidade do bioma Pantanal. Este possui aproximadamente 83% da

vegetação nativa preservada, graças à consciência do homem pantaneiro, que produz e preserva há mais de 270 anos. Através dos dados e informações apresentados houve consenso que o texto precisa ser aprimorado.

Frente Parlamentar de Recursos Hídricos: Em agosto, com o objetivo de representar os produtores rurais e contribuir com os debates e melhorias das políticas públicas sobre recursos hídricos no estado, a Famasul, juntamente com outras 29 instituições públicas e privadas, tomou posse na Frente Parlamentar de Recursos Hídricos, na Assembleia Legislativa. O setor, como usuário dos recursos hídricos, tem papel fundamental nestas discussões, pois a tomada de decisão precisa ter o olhar de todos os lados envolvidos e sempre preconizando o desenvolvimento sustentável.

Portanto, significa **maior representatividade e defesa do setor agropecuário** nos colegiados que promovem o debate e exercem outras ações, atividades e funções estabelecidas em lei ou regulamento, das questões relacionadas aos recursos hídricos e meio ambiente no estado.



REUNIÕES, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES – SETEMBRO E OUTUBRO

RECURSOS HÍDRICOS

- Reunião com Grupo de Trabalho de Irrigação
- Reunião com as Comissões Nacionais de Irrigação e Meio Ambiente
- Seminário Estadual Recursos Hídricos
- Reunião Comitê de Bacia Hidrográfica Santana/Aporé
- Reunião da Câmara Técnica Permanente de Águas Subterrâneas – CTPAS
- Reunião da Frente Parlamentar de Recursos Hídricos - FPRH

MEIO AMBIENTE

- Reunião do Comitê PREVFOGO MS
- Reunião Câmara Temática de Plano de Manejo – CONIRP
- Reunião da Frente Parlamentar para o Desenvolvimento das Unidades de Conservação Ambiental do Estado de Mato Grosso do Sul – FPDUCA
- Reunião Câmara Temática de Educação Ambiental – CONIRP
- Reunião do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA
- Reunião com a CNA e FAMATO - Bioma Pantanal
- Reunião Ordinária Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável - CEDRS/MS
- Reunião Câmara Temática do Plano de Manejo – CONIRP
- Workshop: Agropecuária Brasileira no Acordo de Paris

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS

- Reunião sobre o Plano Estadual de Manejo Integrado de Pragas



LEGISLAÇÕES ESTADUAIS - NOVIDADES

Licenciamento Ambiental

- Resolução SEMAGRO n. 679 de 09 de setembro de 2019. Altera, revoga e acrescenta dispositivos da Resolução SEMADE n. 09, de 13 de maio de 2015 que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento ambiental estadual, e dá outras providências.

Normas e Procedimentos

- PORTARIA IMASUL-MS n. 721, de 12 de setembro de 2019. Suspende os efeitos das Autorizações Ambientais de “QUEIMA CONTROLADA” pelo prazo que menciona.
- RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAC-IBAMA/MS N. 01, de 30 de outubro de 2019. Prorroga os efeitos da Resolução Conjunta SEMAC-IBAMA n. 01/2014 que proíbe a execução da queima controlada no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul no período e situações que especifica.



AGENDA –SETEMBRO E OUTUBRO

Evento	Data	Local
Dia de Campo Bovinocultura de corte	08/11/2019	Fazenda Larissa - Coxim
Vitrine da Assistência Técnica e Gerencial do Senar	08, 09 e 10/11/2019	Parque de Exposições - Ivinhema
Encontro Técnico da Olericultura	13/11/2019	Famasul – Campo Grande
Vitrine Piscicultura	14/11/2019	Sindicato Rural de Anaurilândia
Vitrine Bovinocultura de corte	20/11/2019	Sindicato Rural de Inocência
Encontro Técnico da Apicultura	22/11/2019	Famasul – Campo Grande
Vitrine Bovinocultura de corte	22/11/2019	Sindicato Rural de Rio Verde de Mato Grosso
Dia de Campo Floresta	23/11/2019	Propriedade Rural – Aparecida do Taboado
Vitrine Bovinocultura de leite	27/11/2019	Sindicato Rural de Eldorado
Dia de Campo Horticultura	29/11/2019	Sindicato Rural de Costa Rica
Dia de Campo Bovinocultura de leite	29/11/2019	Fazenda Escola – UFMS - Terenos
Seminário Técnico	02/12/2019	Famasul – Campo Grande
Vitrine Bovinocultura de leite	11/12/2019	Sindicato Rural de Glória de Dourados

Departamento Técnico

Ana Beatriz Paiva Sá Earp de Melo – **Eng. Ambiental**
Analista Técnica
e-mail: anabeatriz@senarms.org.br

Daniele Coelho Marques – **Eng. Agrônoma**
Consultora Técnica
e-mail: daniele@senarms.org.br

Clóvis Ferreira Tolentino Júnior – **Eng. Agrônomo**
Consultor Técnico
e-mail: clovis@senarms.org.br

Bruna Mendes Dias – **Economista**
Analista Técnica
e-mail: bruna.dias@famasul.com.br

Eliamar Oliveira – **Economista**
Analista Técnica
e-mail: eliamar@senarms.org.br

Tamiris Azoia - **Eng. Agrônoma**
Analista Técnica
e-mail: tamiris.souza@senarms.org.br

Sistema Famasul

Federação da Agricultura e Pecuária de MS
www.sistemafamasul.com.br

R. Marcino dos Santos, 401. Bairro Chácara Cachoeira II
Campo Grande-MS. Fone: (067) 3320-9750 ou (67) 3320-9724

EXPEDIENTE

Presidente: Mauricio Koji Saito

Vice-presidente: Luis Alberto Moraes Novaes

Superintendente do Senar - AR/MS: Lucas Galvan

1º Secretário: Frederico Borges Stella

2º Secretária: Edy Elaine Biondo Tarrafel

3º Secretária: Maria Tereza Ferreira Zahran

1º Tesoureiro: Marcelo Bertoni

2º Tesoureira: Thaís Carbonaro Faleiros Zenatti

3º Tesoureiro: André Cardinal Quintino

Realização:



FAMASUL
SENAR
SINDICATOS